PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.051, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Institui no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Mococa, o "Dia Municipal de Confraternização entre as Igrejas Cristãs".

DANIEL FRANCISCO TARDELLI, Vice-Prefeito Municipal de Mococa, no exercício do cargo de Prefeito Municipal

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 11 de outubro de 2010, aprovou Projeto de Lei nº 079/2010, de autoria do Vereador Marcos Daniel Vicente, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Mococa, o "Dia Municipal de Confraternização entre as Igrejas Cristãs".

Parágrafo único – O Dia Municipal que trata o art. 1º será comemorado em 28 de novembro de cada ano.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 de outubro de 2010.

DANIEL FRANCISCO TARDELLI